
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.185, DE 05 DE JANEIRO DE 1999

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, dedicada à pesquisa agropecuária, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.878, de 08/01/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ